



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº

# 67521/24

**EXERCÍCIO:** 2024

**SUBCATEGORIA:** Licitações

**JURISDICIONADO:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

**DATA DE ENTRADA:** 06/06/2024

**ASSUNTO:** Licitação - 00009/2024 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

**INTERESSADOS:** Jorge Bandeira da Silva  
Lauro Adolfo Maia Serafim

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA - PB  
PROPOSTA DE PREÇO

VALOR: R\$ 80.000,00

Ilmo(a). Sr(a),

Conforme solicitado, segue proposta de preço destinado a contratação do show artístico musical da banda **SAMYRA SHOW**, conforme o seguinte: Com 01h:40m (uma hora e quarenta minutos) de duração de show, no dia 26/05/2024.

DATA	BANDA	HORÁRIO
Domingo, 26 de maio de 2024	Samyra Show	A combinar
EVENTO	DETALHAMENTO DA NOTA FISCAL	
Festividades de Emancipação Política 2024 de Catolé Do Rocha dos 189 Anos.	Cachê da Banda: R\$ 57.000,00 Impostos: R\$ 16.000,00 Alimentação: R\$ 1.500,00 Camarim: R\$ 2.500,00 Hospedagem: R\$ 3.000,00	
FORMA DE PAGAMENTO		
Emissão de Nota Fiscal e Certidões Negativas		

Validade da proposta: 60 (noventa) dias.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Fortaleza – CE, 05 de abril de 2024.

Atenciosamente,

Fábio Roberto Silva Oliveira  
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por  
SAMYRA SHOW  
GRAVACOES EDICOES  
MUSICAIS E  
EVENTOS:22917407000110

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 22.917.407/0001-10  
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal  
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA  
Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, Parque Itacema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245  
CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 9.9152-8797

**PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL**

**N.º 0158/2024**

**Ementa:** Contratação de Empresa para apresentação de show musical da artista MARA PAVANELLY, para a tradicional festividade alusiva a emancipação política edição 2024 dos 189 anos do Município de Catolé do Rocha - PB, por inexigibilidade de licitação. Possibilidade conforme Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Parecer favorável.

**I. DO RELATÓRIO:**

1. Trata-se na espécie de processo administrativo, que visa à contratação direta da Contratação de Empresa para apresentação de show musical da artista MARA PAVANELLY, para a tradicional festividade alusiva a emancipação política edição 2024 dos 189 anos do Município de Catolé do Rocha – PB.
2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) justificativa do ordenador de despesa; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) termo de referência; (iv) atestados de capacidade; (v) certidões negativas; (v) minuta de termo de inexigibilidade.
3. No caso em análise, requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
4. Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

**II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:**

5. Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria Jurídica, partindo-se da premissa

básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em considerações análises econômicas e sociais de sua competência.

**DA ANÁLISE JURÍDICA DO CASO CONCRETO:**

6. É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

7. A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

8. Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, *in verbis*:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

9. De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

10. Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado.

11. Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

12. Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da  
escolha do  
contratado; VII -  
justificativa de  
preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

*Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.*

13. O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

14. O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é **oficializar a**

**demanda**, o que, s.m.j., no Município de Catolé do Rocha/PB, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

15. Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, III, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento serviços técnicos especializados, de acordo com o objeto do contrato.

16. In casu, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pela Secretaria atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos, e a legislação Municipal.

17. Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

18. Em relação à disponibilidade orçamentária, termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

19. Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso II do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

### **III. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

20. Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

21. A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Pça. Sérgio Maia, nº 66 – Centro ♦ CNPJ/MF nº 09.067.562/0001-27

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:  
[...]*

**V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimanecessária:** (grifei)

22. O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objetoda licitação, dividindo-se em:*

*I- jurídica;*

*II- técnica;*

*III- fiscal, social e trabalhista;*

*IV -- econômico financeira.*

23. Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à **comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.**

24. Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

25. Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

26. Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

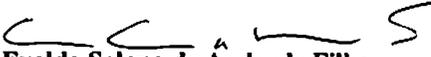
**IV. DA CONCLUSÃO:**

27. Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela **viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 032/2023.**

28. Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É o parecer. À ciência da área consulente.

Catolé do Rocha, em 06 de maio de 2024.

  
**Evaldo Solano de Andrade Filho**  
Procurador

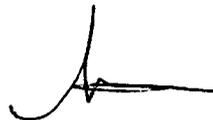
**AUTORIZAÇÃO**

Autorizo a Diretoria Geral de Licitação, a realizar procedimento licitatório na forma de Inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 74, II, da legislação em vigor, destinada a:

*“Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB”.*

Conforme informação do setor contábil da Edilidade catoleense existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução do objeto a ser licitado.

Católé do Rocha – PB, 25 de Abril de 2024.



**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

### **2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, aproveitamos a oportunidade para apresentar toda a documentação da empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.917.407/0001-10, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: SAMYRA SHOW, dona de uma voz impactante e ao mesmo tempo inconfundível no mundo da música brasileira, mais especificamente no ambiente “arretado do forró”, Samyra Oliveira, sabe fazer direitinho a lição de casa determinada pela “escola da vida”. A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte, conhecida artisticamente como SAMYRA SHOW, a cantora não perde a essência da personalidade forte e sincera, compartilhando diariamente suas emoções regadas pelo talento ético. Com mais de 20 anos de carreira e participações importantes em algumas bandas do cenário forrozeiro, como: Forró Esquema; Forró Real, onde emplacou grandes sucessos como “pega fogo cabaré”, “dominada”, dentre outras e fez parte também da Banda Forró dos Plays, com a música “Encosta Neu”, “Erro bom” e diversos outros hits. Desde 2011 a cantora passou a enfrentar em parceria com a Social Music a sua carreira solo, gravou diversos CDs e DVDs, e tem se apresentado em eventos grandes e importantes, como o Fest Verão Aracaju, Festival de Inverno de Vitória da Conquista-BA, Villa Mix Festival, tornando-a consolidada no Nordeste e projetando sua carreira nacional, Samyra Show está determinada em ser reconhecida como a melhor voz feminina do forró. A cantora, forrozeira, é sócia da empresa que cuida de sua carreira e apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frisar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catolense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d’água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catolenses e turistas que vierem visitar e festejar conosco os 189 anos de Catolé do Rocha, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.



### 3.0.DO SERVIÇO

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044615 - Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 0,00; Impostos: R\$ 0,00; Alimentação: R\$ 0,00; Camarim: R\$ 0,00; Hospedagem: R\$ 0,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1

### 4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

4.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

### 5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e conseqüentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

6.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### 7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

7.1.1.Início: Show dia 26/05/2024 – duração mínima 01:40h;

7.1.2.Conclusão: Apresentação no Palco da Praça do Povo - HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### 8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o

Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

## 9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

## 10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

## 11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

## 12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

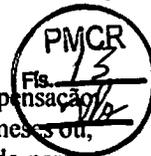
## 13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## 14.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a



data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024

**Jackeline de Andrade Targino Dutra**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



GABINETE DO  
**PREFEITO**

## TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: SAMYRA SHOW, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2024 DOS 189 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB**

### 1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.O referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

**Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"*

...

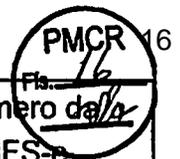
*XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"*

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024

  
**Lauro Adolfo Mata Serafim**  
Prefeito Constitucional

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da Nota <b>NFS-e</b> 530				
Data e Hora da Emissão	29/12/2023 08:53:37	Competência	12/2023	Código de Verificação	808178497				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	VICOSA DO CEARA -				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome	SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA							
	Nome Fantasia	SAMYRA SHOW							
	CPF/CNPJ	22.917.407/0001-10	Insc Municipal	451.049-6	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245							
	Complemento	SALA 1302	Telefone	(85)3082-3186	E-mail	betriservicos@gmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Viçosa do Ceará								
CPF/CNPJ	10.462.497/0001-13	Inscrição Municipal		Município	VICOSA DO CEARA - CE				
Endereço e CEP	Avenida Major Fellzardo de Pinho Pessoa, 322 - Centro CEP: 62.300-000								
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	centraldecompras.pmvc@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DE "SAMYRA SHOW" NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023, COM DURAÇÃO DO SHOW DE 02:00 HORAS, DURANTE O REVEILLON 2023, NO PALCO DO POLO TURÍSTICO IGREJA DO CÉU, NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARÁ/CE. TERMO DE CONTRATO Nº 23102301-SETUMA INEXIGIBILIDADE Nº IN 26/2023-SETUMA ORDEM DE SERVIÇO Nº 104.2023.12.22.003 DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL S/A AGÊNCIA: 1369-2 CONTA CORRENTE: 78.800-7									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>					<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$	160.000,00		Natureza Operação		Valor dos Serviços R\$		160.000,00		
(-) Desconto Incondicionado			2-Tributação Fora do Município		(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado			Regime especial Tributação		(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00		0-Nenhum		Base de Cálculo		160.000,00		
Outras Retenções			Opção Simples Nacional		(X) Alíquota %		5,00		
(-) ISS Retido	8.000,00		2 - Não		ISS a reter		(X) Sim ( ) Não		
(=) Valor Líquido R\$	152.000,00		Incentivador Cultural		(=) Valor do ISS R\$		0,00		
			2 - Não						
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.								



	PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e				Número da Nota NFS-e 489
Data e Hora da Emissão	05/07/2023 14:47:36	Competência	07/2023	Código de Verificação	801562874
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	MATRIZ DE

**DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS**

	Razão Social/Nome	SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA				
	Nome Fantasia	SAMYRA SHOW				
	CPF/CNPJ	22.917.407/0001-10	Insc Municipal	451.049-6	Município	FORTALEZA - CE
	Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245				
	Complemento	SALA 1302	Telefone	(85)3082-3186	E-mail	betriservicos@gmail.com

**DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de Matriz de Camaragibe - AL				
CPF/CNPJ	12.342.663/0001-73	Inscrição Municipal		Município	MATRIZ DE CAMARAGIBE - AL
Endereço e CEP	Praça Bom Jesus, 20 - Centro CEP: 57.910-000				
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	sec.culturamatriz2021@gmail.com

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviços prestados de apresentação artística de Samyra Show, referente as festividades juninas de 2023.  
 Contrato nº 475.3005.01/2023  
 Dados bancários:  
 Banco do Brasil S/A  
 Agência: 1369-2  
 Conta Corrente: 78.800-7

**CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE**

17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

**DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

Código da Obra		Código ART	
----------------	--	------------	--

**TRIBUTOS FEDERAIS**

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	CSLL(R\$)
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>			<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>	
Valor dos Serviços R\$	120.000,00	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	120.000,00
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	0,00	0-Nenhum	Base de Cálculo	120.000,00
Outras Retenções		Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00
(-) ISS Retido	6.000,00	2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não
(=) Valor Líquido R\$	114.000,00	Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00
		2 - Não		

**Avisos**  
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br>  
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <http://iss.fortaleza.ce.gov.br/>, com a utilização do Código de Verificação.

		<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA</b> <b>SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS</b> <b>NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e</b>			Número da NFS-e 488				
Data e Hora da Emissão	05/07/2023 14:33:58	Competência	07/2023	Código de Verificação	158413645				
Número do RPS		No. NFS-e substituída		Local da Prestação	SAO LUIS DO				
<b>DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>									
	Razão Social/Nome	SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA							
	Nome Fantasia	SAMYRA SHOW							
	CPF/CNPJ	22.917.407/0001-10	Insc Municipal	451.049-6	Município	FORTALEZA - CE			
	Endereço e CEP	AV MIN JOSE AMERICO,326 - PARQUE IRACEMA CEP:60.824-245							
	Complemento	SALA 1302	Telefone	(85)3082-3186	E-mail	batriservicos@gmail.com			
<b>DADOS DO TOMADOR DE SERVIÇOS</b>									
Razão Social/Nome	Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde - AL								
CPF/CNPJ	12.342.671/0001-10	Inscrição Municipal		Município	SAO LUIS DO QUITUNDE - AL				
Endereço e CEP	Praça Ernesto Gomes Maranhão, 55 - Centro CEP: 57.920-000								
Complemento		Telefone	(00)0000-00000	E-mail	sec.culturasiq@gmail.com				
<b>DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS</b>									
Serviços artísticos referente a apresentação de Samyra Show, em Comemoração as Festividades Juninas. Contrato nº 001-06/2023 Inexigibilidade nº 001-06/2023 Dados bancários Banco do Brasil S/A Agência: 1369-2 Conta Corrente: 78.800-7									
<b>CÓDIGO DE ATIVIDADE CNAE</b>									
17.09 / 823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS									
<b>DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL</b>									
Código da Obra		Código ART							
<b>TRIBUTOS FEDERAIS</b>									
PIS		COFINS		IR(R\$)		INSS(R\$)		CSLL(R\$)	
<b>Detalhamento de Valores - Prestador dos Serviços</b>					<b>Cálculo do ISSQN devido no Município</b>				
Valor dos Serviços R\$	120.000,00			Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	120.000,00			
(-) Desconto Incondicionado				2-Tributação Fora do Município	(-) Deduções Permitidas em Lei				
(-) Desconto Condicionado				Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado				
(-) Retenções Federais	0,00			0-Nenhum	Base de Cálculo	120.000,00			
Outras Retenções				Opção Simples Nacional	(X) Alíquota %	5,00			
(-) ISS Retido	6.000,00			2 - Não	ISS a reter	(X) Sim ( ) Não			
(=) Valor Líquido R\$	114.000,00			Incentivador Cultural	(=) Valor do ISS R\$	0,00			
				2 - Não					
Avisos	1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços, no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br">http://iss.fortaleza.ce.gov.br</a> 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser validada no site <a href="http://iss.fortaleza.ce.gov.br/">http://iss.fortaleza.ce.gov.br/</a> , com a utilização do Código de Verificação.								



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado**

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

**2.0.DA PESQUISA DE MERCADO**

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.2.Método que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: **Notas fiscais emitidas para outros municípios..**

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo	Vlr. Total
1 - 0044615 - Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 0,00; Impostos: R\$ 0,00; Alimentação: R\$ 0,00; Camarim: R\$ 0,00; Hospedagem: R\$ 0,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1	133.333,00	133.333,00

**3.0.DO VALOR**

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 133.333,00.

**4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO**

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: Show dia 26/05/2024 – duração mínima 01:40h;

Conclusão: Apresentação no Palco da Praça do Povo - HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

Catolé do Rocha - PB, 24 de abril de 2024.

**Jackeline de Andrade Targino Dutra**  
 Secretária Municipal de Cultura e Turismo

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

### 1. INTRODUÇÃO

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2. OBJETO

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

### 3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando que o aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitantes e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frizar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregues à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d'água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentando toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispoendo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 4. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

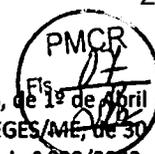
Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0044615 - Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 0,00; Impostos: R\$ 0,00; Alimentação: R\$ 0,00; Camarim: R\$ 0,00; Hospedagem: R\$ 0,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

Início: Show dia 26/05/2024 – duração mínima 01:40h;

Conclusão: Apresentação no Palco da Praça do Povo – HORÁRIO A DEFINIR COM A PRODUÇÃO.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



A contratação do serviço, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; Decreto Municipal nº 032/2023. Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

## 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PRETENDIDA E O DIMENSIONAMENTO DO SERVIÇO

O quantitativo e a respectiva unidade atribuída, fundamentais ao dimensionamento da pretensa contratação em função da utilização provável, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente; a fim de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou mesmo a necessidade de se realizar novo certame, com conseqüente perda de economia de escala.

## 7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise. Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

## 8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

## 9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de um ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, guardadas as suas características e particularidades, obtidos mediante consulta efetuada a outras entidades públicas, setoriais e de classes, bem como os preços praticados no mercado para atividades similares, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 0,00:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade	Vlr. Unit. Máximo
1 - 0044615 - Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 0,00; Impostos: R\$ 0,00; Alimentação: R\$ 0,00; Camarim: R\$ 0,00; Hospedagem: R\$ 0,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	1	

## 10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. Entende-se que o serviço poderá ser realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

## 11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se aplica.

## 12. RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB, levando-se em consideração sua consagração pública a nível nordeste e até mesmo no Brasil, uma artista renomada que marcou época com seus sucessos desde Forró dos Plays, com sua voz marcante no forró.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

### 13. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ADMINISTRAÇÃO

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

### 14. ANÁLISE DE RISCO

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. O pagamento somente será efetuado, após a execução, ou seja, no primeiro dia útil após a apresentação do artista.

Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente serviço deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

### 15. CONCLUSÃO

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

Catolé do Rocha - PB, 24 de Abril de 2024.

  
Eriene Rafael de Souza Suassuna  
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão



GABINETE DO  
**PREFEITO**



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

**OBJETO:** Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

### 1.0.DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1.O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

### 2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

**Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21 e art. 10, II, §2º do Decreto Municipal nº 032/2023:**

*"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:*

...

*XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."*

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

Catolé do Rocha - PB, 24 de Abril de 2024.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
Prefeito Constitucional

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE	
<b>1. ÁREA REQUISITANTE DA DEMANDA</b>	
<b>ÁREA REQUISITANTE</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
<b>Responsável pela demanda</b>	Jackeline de Andrade Targino Dutra
<b>Matrícula</b>	10779
<b>e-mail</b>	secet@catoleodorocha.pb.gov.br
<b>Telefone</b>	

**2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	1 - 0044615 - Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 0,00; Impostos: R\$ 0,00; Alimentação: R\$ 0,00; Camarim: R\$ 0,00; Hospedagem: R\$ 0,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	Show	01

**3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

SAMYRA SHOW, dona de uma voz impactante e ao mesmo tempo inconfundível no mundo da música brasileira, mais especificamente no ambiente “arretado do forró”, Samyra Oliveira, sabe fazer direitinho a lição de casa determinada pela “escola da vida”. A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte, conhecida artisticamente como SAMYRA SHOW, a cantora não perde a essência da personalidade forte e sincera, compartilhando diariamente suas emoções regadas pelo talento ético. Com mais de 20 anos de carreira e participações importantes em algumas bandas do cenário forrozeiro, como: Forró Esquema; Forró Real, onde emplacou grandes sucessos como “pega fogo cabaré”, “dominada”, dentre outras e fez parte também da Banda Forró dos Plays, com a música “Encosta Neu”, “Erro bom” e diversos outros hits. Desde 2011 a cantora passou a enfrentar em parceria com a Social Music a sua carreira solo, garvou diversos CDs e DVDs, e tem se apresentado em eventos grandes e importantes, como o Fest Verão Aracaju, Festival de Inverno de Vitória da Conquista-BA, Villa Mix Festival, tornando-a consolidada no Nordeste e projetando sua carreira nacional, Samyra Show está determinada em ser reconhecida como a melhor voz feminina do forró. A cantora, forrozeira, é sócia da empresa que cuida de sua carreira e apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frisar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da cidade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d’água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a

manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimentam toda a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentando e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tornando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde a realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar com conosco os 189 anos de Catolé do Rocha.

#### 4. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

O resultados pretendidos, é que a cantora Samyra possa realizar sua apresentação artística, no dia 26/05/2024 em horário que será definido pela produção do Evento (Comissão Organizadora, designado pelo Gestor catoleense. Lembrando que a Edilidade se compromete ainda a oferecer toda a estrutura logística para a realização do show, tais como: despesas de equipe de apoio local, camarim, estrutura de palco, iluminação e sonorização, para que a mesma possa apresentar seu belíssimo trabalho, e levar alegria a todos os participantes não só de Catolé, mas de toda a região.

#### 5. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A pretensa contratação alinha-se também ao Planejamento Estratégico da Gestão Municipal com a Secretaria de Cultura e Turismo, em virtude da manutenção e cuidado com o equilíbrio financeiro das contas públicas municipal, buscando sempre atender as demandas da sociedade em todos os seguimentos e atendimento das legislações que regulamentam a questão burocrática cumprindo fielmente todas as exigências dos Órgãos Fiscalizadores e todas as regulamentações necessárias para a realização de shows em praça pública.

Catolé do Rocha-PB, 23 de Abril de 2024.



**Jackeline de Andrade Targino Dutra**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo



**MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB  
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação nº  
Despesa



SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/2

Unidade Orçamentária: **02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**

Nº Solicitação: **4** Data Emissão: **23/04/2024** Classificação: **Serviço** Processo: **1.520/2024**

Objeto:

Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Justificativa:

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.917.407/0001-10, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: SAMYRA SHOW, dona de uma voz impactante e ao mesmo tempo inconfundível no mundo da música brasileira, mais especificamente no ambiente "arretado do forró", Samyra Oliveira, sabe fazer direitinho a lição de casa determinada pela "escola da vida". A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte, conhecida historicamente como SAMYRA SHOW, a cantora não perde a essência da personalidade forte e sincera, compartilhando diariamente suas emoções regadas pelo talento ético. Com mais de 20 anos de carreira e participações importantes em algumas bandas do cenário forrozeiro, como: Forró Esquema; Forró Real, onde emplacou grandes sucessos como "pega fogo cabaré", "dominada", dentre outras e fez parte também da Banda Forró dos Plays, com a música "Encosta Neu", "Erro bom" e diversos outros hits. Desde 2011 a cantora passou a enfrentar em parceria com a Social Music a sua carreira solo, gravou diversos CDs e DVDs, e tem se apresentado em eventos grandes e importantes, como o Fest Verão Aracaju, Festival de Inverno de Vitória da Conquista-BA, Villa Mix Festival, tomando-a consolidada no Nordeste e projetando sua carreira nacional, Samyra Show está determinada em ser reconhecida como a melhor voz feminina do forró. A cantora, forrozeira, é sócia da empresa que cuida de sua carreira e apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

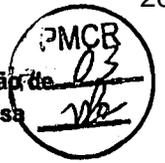
O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frisar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da Jade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d'água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimenta todo a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentado e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tomando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde à realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar conosco os 189 anos de Catolé do Rocha.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0044615	Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé		1	SHOW	133.333,00	133.333,00



**MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB  
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de  
Despesa



26

**SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil**

Pág.: 2/2

do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 57.000,00; Impostos: R\$ 16.000,00; Alimentação: R\$ 1.500,00; Camarim: R\$ 2.500,00; Hospedagem: R\$ 3.000,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Valor Total: **133.333,00**

Jackeline da Andrade Targino Dutra  
029.122.594-28  
SECRETARIA DE TURISMO



MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO  
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB  
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação nº  
Despesa



27

SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Pág.: 1/2

Unidade Orçamentária: 02.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Nº Solicitação: 4  
Data Emissão: 23/04/2024  
Classificação: Serviço  
Processo: 1.520/2024

Objeto:

Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Justificativa:

Venho por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência toda a documentação da empresa SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 22.917.407/0001-10, neste ato representando legalmente a atração artística denominada: SAMYRA SHOW, dona de uma voz impactante e ao mesmo tempo inconfundível no mundo da música brasileira, mais especificamente no ambiente "arretado do forró", Samyra Oliveira, sabe fazer direitinho a lição de casa determinada pela "escola da vida". A empresa representante exclusiva, onde o artista também faz parte, conhecida historicamente como SAMYRA SHOW, a cantora não perde a essência da personalidade forte e sincera, compartilhando diariamente suas emoções regadas pelo talento ético. Com mais de 20 anos de carreira e participações importantes em algumas bandas do cenário forrozeiro, como: Forró Esquema; Forró Real, onde emplacou grandes sucessos como "pega fogo cabaré", "dominada", dentre outras e fez parte também da Banda Forró dos Plays, com a música "Encosta Neu", "Erro bom" e diversos outros hits. Desde 2011 a cantora passou a enfrentar em parceria com a Social Music a sua carreira solo, gravou diversos CDs e DVDs, e tem se apresentado em eventos grandes e importantes, como o Fest Verão Aracaju, Festival de Inverno de Vitória da Conquista-BA, Villa Mix Festival, tomando-a consolidada no Nordeste e projetando sua carreira nacional, Samyra Show está determinada em ser reconhecida como a melhor voz feminina do forró. A cantora, forrozeira, é sócia da empresa que cuida de sua carreira e apresentou toda a documentação necessária e obrigatória para a devida instauração do processo licitatório cabível, no caso a inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, estando também devidamente comprovada a questão de valores da contratação conforme valores fixados em nota fiscal emitida para outros Órgãos Públicos Municipais e a proposta detalhada apresentada a esta Edilidade.

O aniversário de Catolé do Rocha vem se tornando cada dia mais tradicional e um evento de porte elevado, nas comemorações da Edição de 2024, com a grade de atrações que irão compor as festividades, será um grande evento festivo não só para Catolé, mas para toda a região num raio mínimo de 120km ao seu redor, que com certeza será um grande sucesso, trazendo retorno financeiro para o Município, através da participação de turistas, visitante e fãs dos artistas que farão suas brilhantes apresentações. Outro ponto muito importante que devemos destacar, é que a Gestão Municipal vem mantendo o equilíbrio financeiro das contas públicas municipais, além de frisar que são muitas obras e equipamentos públicos que estão sendo entregue à sociedade catoleense no decorrer desses últimos pouco mais de 03 anos, foram entregues cerca de 40 ruas pavimentadas em paralelepípedos, além da pavimentação asfálticas de diversas ruas no centro da Jade e no bairro Tancredo Neves, entrega de quadras de esportes, Ginásio Poliesportivo, importantes serviços de abastecimento d'água em diversas Comunidades rurais, amplos serviços de assistência à população na assistência social, na educação e especialmente na área da saúde, que também contará com 02 importantes equipamentos públicos que em breve serão entregues ao povo catoleense nos próximos dias, a manutenção dos pagamentos rigorosamente em dia do funcionalismo e dos prestadores de serviços e fornecedores em geral. A realização de grandes eventos nesse porte, movimenta todo a estrutura comercial e de prestação de serviços em geral na cidade, movimentado e incrementando a geração de emprego e renda tanto de forma direta, como também indireta, se tomando não apenas um simples gasto, mas sim um investimento turístico, importantíssimo para o desenvolvimento da cidade, seja cultural ou de cunho financeiro. O planejamento estratégico da Gestão Municipal, vem oferecendo serviços de qualidade aos Municípios e a todos os interessados em geral, onde à realização de eventos de grande porte, contribui de forma ampla e satisfatória o desenvolvimento local, dentro das possibilidades e sempre buscando o apoio e parceria com a iniciativa privada visando diminuir o uso dos recursos públicos, para o custeio dos eventos que vem oferecendo grandes atrações de nível nacional e regional. Todos os cuidados e licenças e autorizações estão sendo rigorosamente obedecidos, para um evento no porte do Aniversário de Catolé 2024, dispondo de uma ampla estrutura de fechamento metálico, sonorização, iluminação, banheiros químicos, segurança privada, visando oferecer comodidade e segurança em todos os sentidos a todos os catoleenses e turistas que vierem visitar e festejar conosco os 189 anos de Catolé do Rocha.

Item	Descrição	Lote	Qtd.	Und	Vlr. Unitário	Vlr. Total
0044615	Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé		1	SHOW	133.333,00	133.333,00

27



**MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**  
Praça Sérgio Maia, 66, Centro, Catolé do Rocha/PB  
CEP: 58884000 CNPJ: 09.067.562/0001-27

Solicitação de  
Despesa



**SOFC - Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil**

Pág.: 2/2

do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 57.000,00; Impostos: R\$ 16.000,00; Alimentação: R\$ 1.500,00; Camarim: R\$ 2.500,00; Hospedagem: R\$ 3.000,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

Valor Total: **133.333,00**

Jackeline da Andrade Targino Dutra

029.122.594-28

SECRETARIA DE TURISMO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: SAMYRA SHOW, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2024 DOS 189 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB".**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 25 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212  
e-mail: [financas@catoledorochoa.pb.gov.br](mailto:financas@catoledorochoa.pb.gov.br)



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 17:31:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 67521/24 da subcategoria Licitações , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Número da Licitação: 00009/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 07/05/2024

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 80.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos Vinculados (899).

Objeto: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 80.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 22.917.407/0001-10

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	a4b2e057d6ea19d24d2317a3376ca8b4
Autorização da autoridade competente	Sim	51270e788962d9968dd2d4fffc7eb99a
Estimativa da despesa	Sim	e79acf6662d219780b7b2d7007859f33
Estudo Técnico Preliminar	Sim	8fcc170ee3375f0d7739ada0e46f73ab
Formalização de demanda	Sim	1a160dc8d6052a76399dda66728a38c9
Justificativa de preço	Sim	dc8d04cdc6dd6b8a1c92e380120d26e5
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	dc8d04cdc6dd6b8a1c92e380120d26e5
Previsão Orçamentária	Sim	bc42642bc411b997ef69392b53cefb41
Proposta 1 - Proposta e Anexos - SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME	Sim	df5e2428f71c97eb957f41dc5a7c65cb

**João Pessoa, 06 de Junho de 2024**



**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

**CONTRATO Nº: 105/2024 -DGL**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA E SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha - Praça Sergio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, CNPJ nº 09.067.562/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Lauro Adolfo Maia Serafim, Brasileiro, Casado, Agrônomo, residente e domiciliado na Fazenda São Domingos, S/N - Zona Rural - Catolé do Rocha - PB, CPF nº 768.898.074-72, Carteira de Identidade nº 1.336.689 SSSD/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - Av. Ministro José Américo, 326 Sala 1302, Parque Itacema, Fortaleza/CE CEP:60824245, CNPJ nº 22.917.407/0001-10, neste ato representado por Fábio Roberto Silva de Oliveira, Sócio Administrador, residente e domiciliado na Rua Maximino, 235, José de Alencar, Fortaleza-CE, CEP: 560.830-555, CPF nº 002.231.043-61, Carteira de Identidade nº 20070532472 SSPDS/CE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 032/2023; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, tem por objeto: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviços com apresentação artística de SAMYRA SHOW, com duração mínima de 1h:40m, com horário a combinar conforme determinação da produção do evento. Ocorrerá no dia 26 de maio de 2024, na Praça Cantidiano de Andrade (Praça do Povo), na cidade de Catolé do Rocha-PB, durante as festividades de Emancipação Política dos 189 anos, edição 2024. Detalhamento dos Valores: Cachê da Banda: R\$ 57.000,00; Impostos: R\$ 16.000,00; Alimentação: R\$ 1.500,00; Camarim: R\$ 2.500,00; Hospedagem: R\$ 3.000,00. Forma de pagamento: 1º dia útil após a apresentação, mediante a emissão da Nota Fiscal de Serviços e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.	SHOW	01	80.000,00	80.000,00
<b>Total do contrato em R\$</b>					<b>80.000,00</b>

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Ordinários: FPM/ICMS e Outros

13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações

13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais

339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: **Duração Mínima: 01:40h;**

b - Conclusão: **Dia: 26/05/2024 – Horário a definir - Local: Palco da Praça do Povo.**

A vigência do presente contrato será determinada: 31 de julho de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Informar o Contratado da necessidade de manutenção e/ou reparo corretivo do veículo, observadas as normas do respectivo fabricante constantes do manual de manutenção correspondente, o qual não deverá ser utilizado caso haja irregularidade;

e - Efetuar a troca de óleo lubrificante e do filtro correspondente de acordo com as instruções do fabricante do veículo;

f - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

g - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Substituir imediatamente o veículo por outro equivalente, caso não tenha condições de ser utilizado no serviço;

- i - Efetuar os serviços de manutenção corretiva e preventiva do veículo, mantendo-o equipado de acordo com as exigências do Código Nacional de Trânsito;
  - j - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
  - k - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.
- l - A contratada deverá observar todas as condições constantes na proposta apresentada, e a mesma fica obrigada a comparecer no local do show com antecedência mínima de 01:00h do horário determinado pela produção para a sua apresentação artística.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinado pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX + 100) + 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ANPD, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Catolé do Rocha.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Catolé do Rocha - PB, 07 de maio de 2024.

#### TESTEMUNHAS

Pedro Barão  
250 516 2840

Aprijo F. do Nascimento  
313 037 574-00

#### PELO CONTRATANTE

LAURO ADOLFO MAIA Assinado de forma digital por LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM:76889807472  
SERAFIM:76889807472 Dados: 2024.05.07 15:19:18 -03'00'

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
PREFEITO  
768.898.074-72

#### PELO CONTRATADO

Fábio Roberto Silva de Oliveira Assinado digitalmente por SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS:22917407000110  
FÁBIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.F.P. 002.231.043-61

FÁBIO ROBERTO SILVA DE OLIVEIRA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
002.231.043-61



GABINETE DO  
**PREFEITO**

PORTARIA Nº 171/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

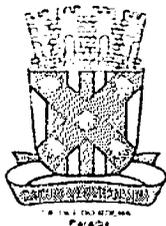
**Art. 2º** - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

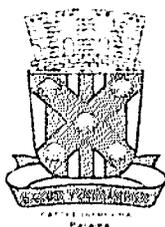
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

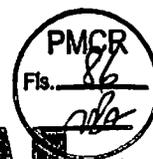
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE VEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 9/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT N° 105/2024 - 07/05/2024 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

  
LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

**PUBLICAR: DOE, DOM e PNCP.**

vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33791045.

Cacimba de Dentro - PB, 07 de Maio de 2024.  
**GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

### Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha

#### EXTRATOS

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

###### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 9/2024. DOTAÇÃO: FPM/CMCS e Outros: 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 105/2024 - 07/05/2024 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00. Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

###### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 8/2024. DOTAÇÃO: FPM/CMCS e Outros: 13.392.0013.2031 - Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 - Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2024 - 07/05/2024 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 420.000,00. Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.  
**LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM**  
PREFEITO

### Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape

#### LICITAÇÕES

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

###### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA 019244/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVENIO 942564/2023; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI - R\$ 415.000,00.

Cuité de Mamanguape - PB, 07 de Maio de 2024  
**HELIO SEVERINO DE SOUZA**  
PREFEITO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

###### GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA RETROESCAVADEIRA NOVA, TRACÇÃO 4X4, CABINE FECHADA, COM DEMAIS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, CONFORME PROPOSTA 019244/2023 MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONVENIO 942564/2023; DESIGNO os servidores Paulo Henrique Gomes Pequeno, Sec. Adjunto de Infraestrutura, como Gestor; e ULLANGLES MARCOS CORREIA, Secretário, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Cuité de Mamanguape - PB, 07 de Maio de 2024  
**HELIO SEVERINO DE SOUZA**  
PREFEITO

#### EXTRATO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

###### EXTRATO DE REAJUSTE DE VALOR

Dispensa nº DV00004/2022. Contrato: 00012/2022-CPL. Aditivo: 03 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, PIN-

TURA E CAPOTARIA EM GERAL, COM MATERIAL E MÃO DE OBRA INCLUSIVE, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Valor: O mesmo precisou reajustado valor em um percentual de 12,24% (doze vírgula vinte e quatro por cento), a partir do dia até 22/04/2024, o que representa R\$ 1.468,81 (UM MIL QUATROCENTOS E SEXTENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) anual, o qual será acrescido ao seu contrato inicial, que era de R\$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS), TOTALIZANDO R\$ 13.468,81 (TREZE MIL QUATROCENTOS E SEXTENTA E OITO REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS). DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Cuité de Mamanguape: 02.120 Fundo Municipal de Saúde de C Mamanguape 3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fiscal 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUITÉ DE MAMANGUAPE. Contratada: EDUARDO SILVEIRA DE SOUZA 05169047444. Data da Assinatura do Contrato: 24 de Janeiro de 2022. Data da Assinatura do Reajuste: 22 de Abril de 2024. Vigência do Aditivo: INALTERADA. Cuité de Mamanguape - PB, 22 de Abril de 2024.  
**MARIA ROSEMARY FARIAS LIMA**  
SECRETÁRIA E GESTORA

### Prefeitura Municipal de Cuité

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

###### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 REPUBLICADO PARA CORREÇÃO

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Nossa Senhora do Rosário, 35 - Centro - Cuité - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, de nº 009/2024, do tipo menor preço, para: Contratações/Locações de veículos diversos, com e sem condutores, destinados a diversos setores da Administração até dezembro de 2024. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 24.05.2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. JUSTIFICATIVA: Adequação de prazo mínimo conforme estabelecido no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais e demais legislações pertinentes, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: [pmcuitetg2021@gmail.com](mailto:pmcuitetg2021@gmail.com). Edital: [www.cuitetg.pb.gov.br](http://www.cuitetg.pb.gov.br); [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br); [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cuité - PB, 02 de maio de 2024

**JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS**  
PREGOIRO

### Prefeitura Municipal de Duas Estradas

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS

###### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua do Comercio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, por meio do site <https://bnc.org.br/sistema/>, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de Empresa Especializada no Ramo de Construção Civil, para empreitada por menor preço global de OBRA: PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA - DUAS ESTRADAS/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 76/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) OUVIDORIANO SITE. E-mail: [Edital: http://duasestradas.pb.gov.br/](mailto:Edital: http://duasestradas.pb.gov.br/); [www.tcc.pb.gov.br](http://www.tcc.pb.gov.br); <https://bnc.org.br/sistema/>; [www.gov.br/pncp](http://www.gov.br/pncp). Duas Estradas - PB, 07 de Maio de 2024

**EMERSON LUIZ TRAJANO DE SOUZA**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

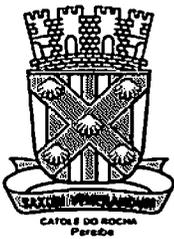
### Prefeitura Municipal de Damião

#### LICITAÇÃO

##### PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIÃO

###### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Juveniano Gomes de Lima, SN - Centro - Damião - PB, por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO

42  
PMCR  
96  
Fls. 96  
Lei 13/2013 do 19 de Dezembro de 2013

CATOLÉ DO ROCHA-PB, QUARTA-FEIRA – 08 DE MAIO DE 2024 – ANO 048 – Nº 3735 – PARTE 1

Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023; LC. Municipal nº 005, de 13 de setembro de 2023, LC. Municipal nº 002/2024 de 20 de fevereiro de 2024; e LC 005/2024;  
CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;  
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 004/2024;  
CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Sra. LILIAN JOANE CAVALCANTI, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro permanente de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha – PB, no cargo de ENFERMEIRO (A) PLANTONISTA com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O (a) servidor (a) deverá se apresentar no prazo de 10 (dez) dias, a contar da presente data, para tomar POSSE no cargo, sob o regime jurídico estatutário, devendo ainda observar as disposições legais relativas à sua função, em conformidade com a Lei Municipal nº.973, de 16 de março de 2005 e suas alterações posteriores e demais legislações municipais vigentes.

Art. 3º - O (a) servidor (a) somente adquirirá a estabilidade no serviço público municipal após concluído o período de 03 (três) anos de estágio probatório de acordo com o artigo 28, da Lei Municipal nº. 973/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Catolé do Rocha – PB), devendo a Secretaria Municipal de Administração promover as providências de praxe.

Art. 4º - A presente nomeação não gera efeitos jurídicos em caso de o (a) candidato (a) nomeado (a) deixar de tomar posse no prazo estabelecido, ficando o candidato (a) nomeado (a) exonerado (a) do cargo;

Art. 5º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 07 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 49/2024 DISPENSA Nº 15/2024

Torna público através da Comissão de Contratação, sediada na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha - PB, através da Dispensa nº 15/2024, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na confecção de móveis planejados para atender as demandas da Sede da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB. Os membros da Comissão, após a análise das propostas e da documentação de todos os licitantes, conforme exigências do Instrumento Convocatório, e decidiram, no tocante as propostas apresentadas, como segue: 1 - M V VIEIRA SOUSA JUNIOR - CNPJ: 40.420.448/0001-89 – com participação válida e valor global ofertado de R\$ 46.400,00; 2 - RODRIGO DA SILVA ARAÚJO 702609794-65 – CNPJ: 47.042.709/0001-13 - com participação válida e valor global ofertado de R\$ 51.000,00 e

3 - PAULO RICARDO VIEIRA DE SOUSA – CNPJ: 36.189.418/0001-74 - com participação válida e valor global ofertado de R\$ 51.166,68. M V VIEIRA SOUSA JUNIOR foi classificada e após a análise dos documentos apresentados, decidimos pela sua HABILITAÇÃO. Será obedecido o prazo recursal, de 03 dias úteis. Maiores informações dos resultados poderão ser obtidas junto à Comissão de Contratação, na Praça Sérgio Maia, 66 - Centro - Catolé do Rocha-PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas em dias úteis. Tel. (083)34411383 ou por e-mail: licitacao@catoledorocha.pb.gov.br.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

JAILMA FRANCISCA DA SILVA  
Agente de Contratação

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: XAND AVIÃO, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 8/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 104/2024 - 07/05/2024 - ALIC PARTICIPACOES E ENTRETENIMENTOS LTDA - R\$ 420.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº 9/2024. DOTAÇÃO: FPM/ICMS e Outros; 13.392.0013.2031 – Apoio as Festividades e Comemorações; 13.392.0013.2029 – Manutenção das Atividades Culturais; 339039.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; 339039.99 - Outros Serviços de Terceiros – PJ. Vigência até 31/07/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 105/2024 - 07/05/2024 - SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - R\$ 80.000,00.

Catolé do Rocha-PB, 07 de maio de 2024.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

**PORTARIA Nº 171/2023**

**Catolé do Rocha – PB. 11 de agosto de 2023**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

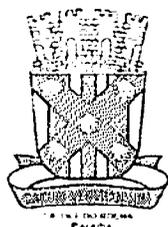
**Art. 2º - O Gestor de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 172/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

### PORTARIA Nº 173/2023

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

#### RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

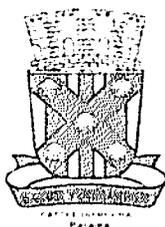
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

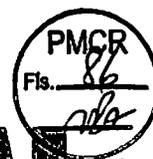
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** **Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE VEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
**FINANÇAS**



## DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA DENOMINADA: SAMYRA SHOW, PARA A TRADICIONAL FESTIVIDADE ALUSIVA A EMANCIPAÇÃO POLÍTICA EDIÇÃO 2024 DOS 189 ANOS DO MUNICÍPIO DE CATOLÉ DO ROCHA-PB".**

### DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela, em conformidade com o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Recursos do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS e Outros  
13.392.0013.2031 – APOIO AS FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES  
13.392.0013.2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS  
339039.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ  
339039.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

Catolé do Rocha - PB, 25 de abril de 2024

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA FRANCINETE VIEIRA**  
Secretária de Finanças

Secretaria Municipal de Finanças  
Praça Sérgio Maia, 66 – Centro – CNPJ 09.067.562/0001-27 - Fone (83) 3441.1212  
e-mail: [financas@catoledorochoa.pb.gov.br](mailto:financas@catoledorochoa.pb.gov.br)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.917.407/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/07/2015
NOME EMPRESARIAL SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMYRA SHOW	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.30-0-01 - Reprodução de som em qualquer suporte 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV MINISTRO JOSE AMERICO	NÚMERO 326	COMPLEMENTO SALA 1302
CEP 60.824-245	BAIRRO/DISTRITO PARQUE IRACEMA	MUNICÍPIO FORTALEZA
UF CE	TELEFONE (85) 9152-8797	
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIOQUIXADA@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/01/2024 às 07:37:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201698381

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CEP2300199082

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
	051		1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	206		1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
	2244		1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2015		1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

**FORTALEZA**

Local

**27 Julho 2023**

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Para maiores detalhes de regularidade da contratada. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: Jorge B. da Silva, pag. 1/12  
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A





## SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA QUINTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, **SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, nascido em Juazeiro do Norte - CE, em 16/03/1982, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 005.264.693-90 e documento de identidade n.º 2000034078640 – SSPDS/CE, cantora, residente e domiciliada na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará e **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, nascida em Quixadá - CE, em 13/10/1979, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 002.231.043-61 e documento de identidade n.º 20070532472 – SSPDS/CE, músico, residente e domiciliado na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, ambos neste ato representado por seu bastante procurador **FLARIS DE MORAES BARBOSA**, brasileiro, nascido em Fortaleza – CE, em 09/02/1969, casado no regime de comunhão parcial, portador do C.P.F. n.º 357.442.193-15 e carteira de identidade n.º 8973 – CRC-CE, técnico em contabilidade, residente e domiciliado na Rua Uruburetama, n.º 570, apartamento 305, bairro Parreão, CEP: 60410-306, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, **únicos sócios** de uma sociedade empresária limitada sob a denominação de “**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**”, inscrita do C.N.P.J. sob n.º **22.917.407/0001-10**, estabelecida na Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, bairro Parque Iracema, CEP 60824-245, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, com Contrato Social n.º 23201698381, por despacho de 23 de julho de 2015, Primeiro Aditivo n.º 20160095395, por despacho de 01 de fevereiro de 2016, Segundo Aditivo n.º 5012642, por despacho de 13 de julho de 2017, Terceiro Aditivo n.º 5147183, por despacho de 28 de maio de 2018 e Quarto Aditivo n.º 5702235, por despacho de 06 de janeiro de 2022, encontrando-se arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará, decidem de comum acordo, alterar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade ao Código Civil Brasileiro:

### Cláusula 1.ª – Objetivo

A sociedade terá como objetivo principal prestação de serviços nas atividades:

- a) Produção musical - CNAE 9001-9/02;
- b) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - CNAE 8230-0/01;
- c) Organização de feiras e shows de natureza recreacional – CNAE 9329-8/99;
- d) Reprodução de som em qualquer suporte - CNAE 1830-0/01;
- e) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - CNAE 4399-1/02;
- f) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê - CNAE 5620-1/02;
- g) Atividade de gravação de som e de edição de música - CNAE 5920-1/00;
- h) Filmagem de festas e eventos - CNAE 7420-0/04;
- i) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - CNAE 7721-7/00;
- j) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - CNAE 7739-0/03;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certífico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente, em nome de regularidade da contratada. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: Jorge B. da Silva, pág. 3/12  
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A.



k) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 7739-0/99;

l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00.

### **Cláusula 2.ª – Ratificação**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas, que não foram alteradas no topo ou em parte, pelo presente Aditivo.

### **Cláusula 3.ª – Consolidação do Contrato Social**

Em razão das liberações acima aprovadas, resolvem os sócios quotistas CONSOLIDAR o Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

### **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

**1.º - SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, nascido em Juazeiro do Norte - CE, em 16/03/1982, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 005.264.693-90 e documento de identidade n.º 2000034078640 – SSPDS/CE, cantora, residente e domiciliada na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará;

**2.º - FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, nascida em Quixadá - CE, em 13/10/1979, casada no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. n.º 002.231.043-61 e documento de identidade n.º 20070532472 – SSPDS/CE, músico, residente e domiciliado na Rua Maximino, n.º 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará.

### **Cláusula 1.ª – Denominação Social e Sede**

A sociedade tem a denominação social de “**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**”, e o nome de fantasia de “**SAMYRA SHOW**”, para uso exclusivo de seu estabelecimento, com sede social na Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, bairro Parque Iracema, CEP 60824-245, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, tendo como Foro Jurídico a cidade de Fortaleza, estado do Ceará, não possuindo filiais, podendo, porém, criá-las a qualquer tempo em qualquer parte do território nacional.

### **Cláusula 2.ª – Objeto**

A sociedade tem como objetivo principal prestação de serviços nas atividades:

- a) Produção musical - CNAE 9001-9/02;
- b) Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas - CNAE 8230-0/01;
- c) Organização de feiras e shows de natureza recreacional – CNAE 9329-8/99;



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente.

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A. pág. 4/12

- d) Reprodução de som em qualquer suporte - CNAE 1830-0/01;
- e) Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias - CNAE 4399-1/02;
- f) Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê - CNAE 5620-1/02;
- g) Atividade de gravação de som e de edição de música - CNAE 5920-1/00;
- h) Filmagem de festas e eventos - CNAE 7420-0/04;
- i) Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos - CNAE 7721-7/00;
- j) Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes - CNAE 7739-0/03;
- k) Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador - CNAE 7739-0/99;
- l) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo – CNAE 8211-3/00.

### **Cláusula 3.ª – Duração e Início das Atividades**

A Sociedade tem prazo de duração indeterminado e iniciou suas atividades em 23 de julho de 2015.

### **Cláusula 4.ª – Capital Social**

O Capital Social é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, divididos em **500.000 (quinhentas mil)** quotas do capital, no valor nominal de **R\$ 1,00 (um real)** cada uma, já totalmente integralizado em moeda corrente do País e fica distribuído entre os sócios como se segue:

- **SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**, subscreve e integraliza 450.000 (quatrocentas e cinquenta mil) quotas de capital, representando 90% (noventa por cento) do capital social, no valor de.....**R\$ 450.000,00**
- **FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, subscreve e integraliza 50.000 (cinquenta mil) quotas de capital, representando 10% (dez por cento) do capital social, no valor de.....**R\$ 50.000,00**
- **Total de 500.000 (quinhentas mil) quotas de Capital Integralizado, no valor total de.....R\$ 500.000,00**

**Parágrafo Primeiro:** A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo:** Os sócios quotistas terão direito de preferência para adquirir as quotas a serem cedidas por qualquer deles a um terceiro, bem como para subscrever as quotas a serem emitidas em caso de aumento de capital social, na proporção de suas participações societárias.

### **Cláusula 5.ª – Direito de Preferência**

As quotas são indivisíveis em relação à Sociedade e nenhum dos sócios quotistas poderá ceder, transferir ou onerar suas quotas ou seu direito de preferência na aquisição de novas quotas sem o consentimento prévio e por escrito de todos os demais sócios quotistas.





### **Cláusula 6.ª – Administração da Sociedade**

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA e/ou FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**, que sob a denominação de “**SÓCIO-ADMINISTRADOR**” e no uso de suas atribuições comerciais e bancárias, praticará todos os atos lícitos indispensáveis ao fim social bem como representará judicial e extra-judicialmente a sociedade, ficando-lhes vedadas estas atribuições em assuntos de interesses individual de qualquer sócio ou de terceiro que possam onerar o patrimônio ou alienar bens da sociedade sem que haja autorização e deliberação dos demais sócios, podendo assinarem em conjunto ou separadamente.

**Parágrafo Primeiro:** Os administradores terão direito a uma remuneração a título de “Pró-labore”, pelos serviços prestados à Sociedade, a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levado à conta das despesas gerais.

**Parágrafo Segundo:** Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresária, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela e, ainda sujeita a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública ou crime contra a propriedade.

**Parágrafo Terceiro:** É vedada a utilização da denominação social pelo administrador ou procuradores, para atividades não compreendidas no objeto social, conforme definido neste Contrato Social, bem como para atos de mero favor e liberalidade, como aval, fiança ou outras garantias e obrigações de terceiros.

### **Cláusula 7.ª – Deliberações Sociais**

Exceto se houver outro quórum previsto na legislação, ou estabelecido neste Contrato Social, o quórum de aprovação de quaisquer matérias sujeitas à deliberação dos sócios será o da maioria das quotas em que se divide o Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** Exceto se houver algum quórum específico, cuja aplicação seja obrigatória, as reuniões se instalarão com a presença dos sócios quotistas que representam, ao menos, 40% (quarenta por cento) mais uma quota do Capital Social.

**Parágrafo Segundo:** Quaisquer alterações do Contrato Social, inclusive para a exclusão de sócio, nas hipóteses permitidas pela legislação aplicável, ou transformação da Sociedade em qualquer tipo societário, inclusive sociedade por ações, serão válidas e eficazes quando aprovadas pelos sócios que formem o quórum obrigatório estabelecido na legislação vigente em relação à matéria em questão, e, na ausência deste quórum obrigatório, pelos quotistas detentores de quotas que representam a maioria do Capital Social.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO** - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por **CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO** Presidente. Para maiores detalhes, consulte o código de segurança OHAC e o código de autenticação. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: **Jorge B. da Silva** Pág. 6/12  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A.

### **Cláusula 8.ª – Retirada de Sócios Quotistas**

No caso de falecimento ou retirada de um sócio quotista, a Sociedade não se dissolverá, continuando suas atividades com os sócios remanescentes, os quais terão 180 (cento e oitenta) dias para indicar um terceiro para prosseguimento das atividades da Sociedade.

**Parágrafo Primeiro:** Os herdeiros ou representantes de um quotista falecido, interditado ou incapacitado, serão reembolsados do valor da quota respectiva, na forma e prazo previstos nos parágrafos seguintes desta cláusula ou, se quiserem, poderão ser admitidos na sociedade com a mesma quota do “de cujos” sempre com a concordância expressa do quotista ou quotistas detentores da maioria do Capital Social. Desejando continuar na sociedade e havendo múltiplos herdeiros ou representantes, estes designarão entre si um representante para a sociedade inexistindo acordo entre eles, os haveres serão pagos na forma prevista nesta cláusula.

**Parágrafo Segundo:** Tendo ocorrido o falecimento, a interdição ou a incapacidade do sócio até 2 (dois) meses após o encerramento do exercício social, proceder-se-á à apuração dos haveres com base no Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior. Caso a ocorrência se tenha dado após este prazo, levantar-se-á o Balanço Patrimonial, no último dia do mês da ocorrência, salvo se esta se der nos últimos 2 (dois) meses do exercício social, hipótese em que os haveres do sócio falecido, interditado ou incapacitado serão pagos com base no Balanço Patrimonial do exercício em que ocorrer o evento. Para este único e exclusivo efeito de apuração de haveres, o balanço deverá refletir os bens imóveis e os equipamentos e maquinário industrial avaliados pelos respectivos valores de venda na data do mesmo balanço.

**Parágrafo Terceiro:** Caso se trate do falecimento, da interdição ou incapacidade do sócio, a sociedade nos 60 (sessenta) dias seguintes ao da ocorrência levantará um Balanço Patrimonial e os haveres apurados serão pagos ao espólio mediante 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, acrescidas de correção monetária, cuja variação será igual à do IPC-FGV, vendendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o encerramento do Balanço supra citado e as demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

### **Cláusula 9.ª – Exercício Social**

O exercício social terá início em 1.º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações financeiras previstas em lei serão levantadas no dia 31 de dezembro de cada ano. Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios proporcionalmente à participação de cada um no Capital Social.

**Parágrafo Primeiro:** Caberá aos sócios quotistas deliberar a destinação dos lucros da Sociedade, nos termos da legislação aplicável, observando-se à proporção que cada sócio detém no Capital Social.





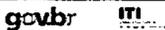


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/129.713-1	CEP2300199082	27/07/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br 		



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente antes de regularidade da contratada. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: Jorge B. da Silva. pág. 9/12  
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A



**DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL**

Eu, FLARIS DE MORAES BARBOSA, BRASILEIRA, CASADO, TÉCNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 09/02/1969, RG Nº 008973 CRC-CE, CPF 357.442.193-15, RUA URUBURETAMA, Nº 570, APTO 305, BAIRRO PARREAO, CEP 60410-306, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 27 de julho de 2023.

---

**FLARIS DE MORAES BARBOSA**  
Assinatura Eletrônica Avançada



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: Jorge B. de Silva. 10/12  
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Ceará  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Ceará  
 Junta Comercial do Estado do Ceará

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, de CNPJ 22.917.407/0001-10 e protocolado sob o número 23/129.713-1 em 27/07/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6216233, em 31/07/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Jairo Bezerra Lira.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
357.442.193-15	FLARIS DE MORAES BARBOSA	27/07/2023
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 18/07/2023



Documento assinado eletronicamente por Jairo Bezerra Lira, Servidor(a) Público(a), em 31/07/2023, às 09:23.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucec](https://portalservicos.jucec.ce.gov.br) informando o número do protocolo 23/129.713-1.



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança CHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Para maiores informações, consulte o Manual de Operações da JUCEC. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: Jorge B. da Silva pag. 11/12  
 Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ  
Registro Digital



O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza, segunda-feira, 31 de julho de 2023



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 6216233 em 31/07/2023 da Empresa SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA, CNPJ 22917407000110 e protocolo 231297131 - 27/07/2023. Autenticação: 918FB199D9245F8744D8268EE8595E260AED541. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/07/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO, Presidente. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 23/129.713-1 e o código de segurança OHAC. Doc. 67521/24. Data: 06/06/2024 17:33. Responsável: Jorge B. da Silva. Pág. 12/12  
Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN**  
**CADASTRO DE PRODUTORES DE BENS E SERVIÇOS - CPBS**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
451049-6

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA INÍCIO ATIVIDADE NO  
MUNICÍPIO  
23/07/2015

NOME / RAZÃO SOCIAL  
SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

CPF/CNPJ  
22.917.407/0001-10

NOME DE FANTASIA  
SAMYRA SHOW

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL / OCUPAÇÃO  
900190201 - PRODUÇÃO MUSICAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS / OCUPAÇÕES

439910201 - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS

183000101 - REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE

932989905 - ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E SHOWS DE NATUREZA RECREACIONAL

742000401 - FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS

772170001 - ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS

821130001 - SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO

823000101 - SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS

562010201 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

592010001 - ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA

773900301 - ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES

773909901 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE TV, SOM E VÍDEO

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

TIPO DE ESTABELECIMENTO  
MATRIZ

LOGRADOURO  
AV MIN JOSE AMERICO, 326

COMPLEMENTO  
SALA 1302

BAIRRO  
PARQUE IRACEMA

CEP  
60824-245

MUNICÍPIO  
FORTALEZA

UF  
CE

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

REGIME DE TRIBUTAÇÃO  
NORMAL

SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO  
SIM

OPTANTE DO SIMEI  
NÃO

OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL  
NÃO

DATA DA OPÇÃO NO SIMPLES / SIMEI

DATA DE CADASTRO NA SEFIN  
27/07/2015

**EMITIDO VIA INTERNET EM 24/01/2024 ÀS 07:39:03**

<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>



## ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO

<b>Nº do Documento</b> AF00122876/2024		<b>Data Emissão</b> 20/01/2024		<b>Data de Validade</b> 19/01/2025	
<b>Dados do proprietário do empreendimento</b>					
<b>Concedido a</b> SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA				<b>CNPJ/CPF</b> 22917407000110	
<b>Natureza Jurídica</b> SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				<b>Porte da Empresa</b> Empresa de Pequeno Porte - EPP	
<b>Dados do Empreendimento</b>					
<b>Inscrição IPTU</b> 9159959		<b>Endereço (Conforme IPTU Indicado)</b> AVENIDA MINISTRO JOSÉ AMÉRICO, N° 326, Compl. SALA 1302, Bairro PARQUE IRACEMA, CEP			
<b>Área do Terreno (m²)</b> 2,887.50		<b>Área Construída (m²)</b> 25.62		<b>Área do Estabelecimento (m²)</b> 38.63	
CNAE	ATIVIDADE	PRINCIPAL?	A ATIVIDADE É EXERCIDA?	ATIVIDADE AUTORIZADA PARA FUNCIONAR NO ENDEREÇO?	
900180201	PRODUÇÃO MUSICAL	SIM	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
823000101	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
773809801	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR, EXCETO LOCAÇÃO DE APARELHOS E	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
773800301	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORARIO, EXCETO ANDAIMES	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
772170001	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS RECREATIVOS E ESPORTIVOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
821130001	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO	NÃO	SIM, NESTE ENDEREÇO.	SIM	
592010001	ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
562010201	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
439910201	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
183000101	REPRODUÇÃO DE SOM EM QUALQUER SUPORTE	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
742000401	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS	NÃO	SIM, EM OUTROS(S) ENDEREÇOS(S).	NÃO	
<b>Responsável Legal</b>					
<b>CPF</b> 002.231.043-61			<b>Nome</b> FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA		
<b>Observações</b>					
1. Requerente desta Licença (pessoa que preencheu os dados no Licenciamento Digital): FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA / CPF:002.231.043-61 2. Com relação às questões urbanísticas, este documento foi emitido com base na Consulta de Adequabilidade nº CEP2101477802, consulta esta declaratória, podendo ser cancelada caso haja omissão ou falsa descrição de informações, ocasionando a perda da validade deste documento. 3. Este Alvará refere-se às questões urbanísticas, tendo sido emitido com base nas informações prestadas no Sistema Licenciamento Digital, conforme Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), não eximindo o estabelecimento de possuir licença ambiental quando exigido por lei, ficando a efetiva operação da(s) atividade(s)					





condicionada a emissão desta.

4. Este Alvará possui validade de 1 ano, devendo ser renovada por igual período.

5. O empreendimento ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão competente.

6. Conforme a Lei Complementar nº 270/2019 (Código da Cidade), este documento é enquadrado como Alvará Social;

**Documentos vinculados:**

- 1- Plano de Gerenciamento de Resíduos - PGRS: ISENT0;
- 2- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros - 425158;

**CONDICIONANTES**

1. Deverão ser mantidas no estabelecimento as licenças necessárias ao funcionamento das atividades, incluindo o Alvará de Funcionamento;
2. Este Alvará de Funcionamento não exige o estabelecimento de possuir Relatório de Impacto sobre o Sistema de Trânsito – RIST aprovado pela Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania – AMC, quando classificado como Polo Gerador de Viagens – PGV pela Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).
3. É condicionante para o exercício de atividade em imóveis unifamiliares que a atividade seja compatível com o espaço físico no que se refere à circulação de pessoas e de mercadorias;
4. É condicionante para o exercício de atividades em imóveis residenciais multifamiliares (condomínio de apartamentos ou de casas) a autorização prévia concedida pela administração do condomínio, além do atendimento às suas regras internas, em especial as que se referem à circulação de pessoas ou mercadorias e ainda, que o exercício da atividade seja compatível com o espaço físico.
5. O horário de Funcionamento do estabelecimento deverá estar de acordo com o disposto nas Leis Municipais nº 9275/2007, 9477/2009 e 10635/2017.
6. O estabelecimento deverá disponibilizar o número de vagas de estacionamento conforme Lei Complementar nº 236/2017 (Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo).

**LEI COMPLEMENTAR 270/2019 (CÓDIGO DA CIDADE)**

Art. 631. O Alvará de Funcionamento licencia o exercício da atividade, não atestando a regularidade da edificação ou a posse do imóvel.

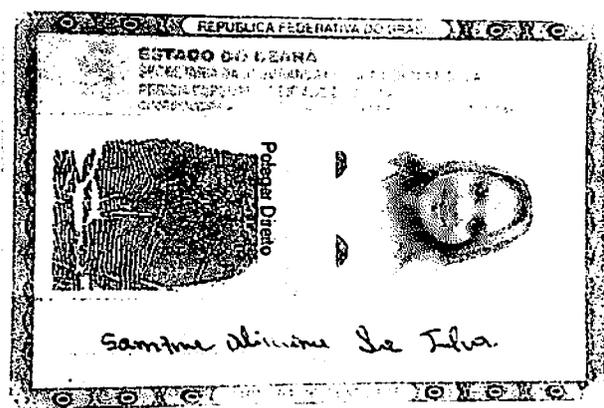
**DECRETO LEI 2848/40 – CÓDIGO PENAL**

Art. 171 – Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

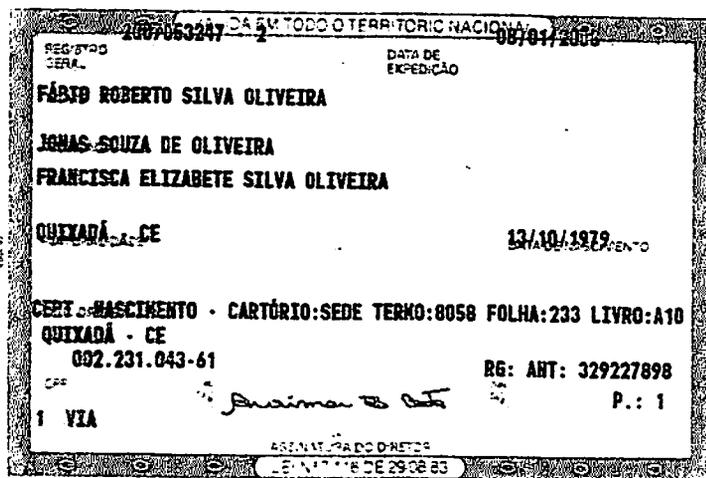
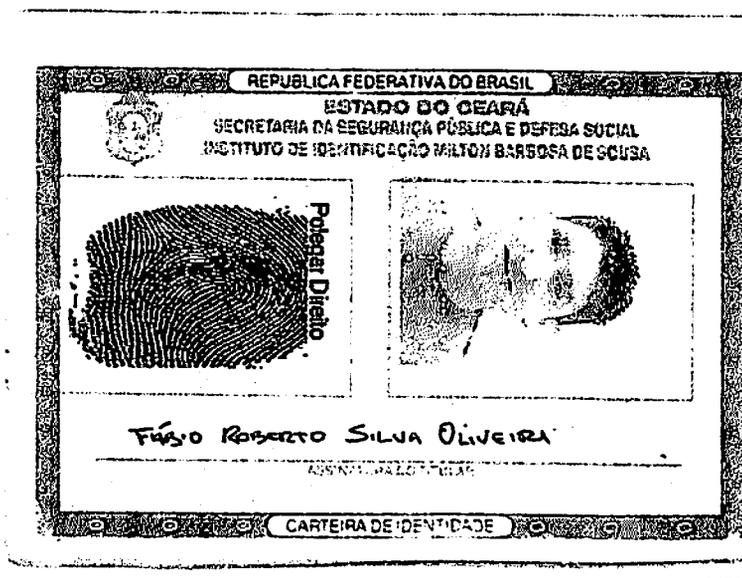
Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: PENA – Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



PMCR  
Fls. 35  
[Signature]



REGISTRO GERAL	2000034070640	DATA DE EMISSÃO	05/09/2013
NOME			
SANYRA OLIVEIRA DA SILVA			
FILIAÇÃO			
FRANCISCO DA SILVA			
SILVANY OLIVEIRA SILVA			
NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO		
JUAZEIRO DO NORTE - CE	16/03/1982		
DOC. CIVEL			
CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: NESSEJAHÁ TERMO: 33577 FOLHA: 441			
LIVRO: 8-62 FORTALEZA - CE			
CPF 005.264.693-90			
P.: 1			



# SAMYRA

show



Dona de uma voz impactante e ao mesmo tempo inconfundível no mundo da música brasileira, mais especificamente no ambiente “arretado do forró”, Samyra Oliveira sabe fazer direitinho a lição de casa determinada pela “escola da vida”. Conhecida artisticamente como Samyra Show, a cantora não perde a essência da personalidade forte e sincera, compartilhando diariamente suas emoções regadas pelo talento ético.

Com mais de 20 anos de estrada e participações importantes em algumas bandas do cenário forrozeiro, Samyra iniciou a carreira no “Forró Esquema”, onde passou seis anos e mostrou todo o seu talento. A experiência abriu portas para que ela recebesse convites para integrar outras bandas. No início de 2004, a cantora partia para um novo desafio, tomando para si os vocais femininos da banda “Forró Real”, onde fez muito sucesso com as músicas: “Pega Fogo Cabaré”, “Dominada” e “Por Um Fio”.

No final de 2006, era a vez de Samyra conquistar os empresários da banda “Forró dos Play’s”. Já no primeiro CD desta parceria, ela mostrava para o que vinha, estourando sucessos como “Chiclete”, “Encosta Neu”, “Erro Bom” e “Primeira Vez”. Nesta fase, quebrou as fronteiras do Ceará e se tornou conhecida por todo o Nordeste.

Na rota da transformação e do crescimento profissional, o tempo reservou para a cantora mais uma grande conquista profissional e um presente musical. Na parceria com a produtora “Social Music”, ficou à frente dos vocais do grupo “Samyra Show e Forró 100%.” O projeto nasceu de uma necessidade em colocar no mercado sonoro uma banda 100% de atitude.

Com todo o seu talento, somado ao respeito avassalador que conquistou e vem conquistando uma legião de admiradores que respeitam o seu trabalho, Samyra Show se sente completa. “Amo a minha profissão. O espaço que conquistei, agradeço ao meu Deus, aos meus familiares que são a estrutura fundamental da minha vida e, principalmente, aos meus queridos fãs que me acompanham sempre, aonde quer que eu vá”, destaca Samyra.

---

SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA  
 Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245  
 CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 9.9152-8797

Em julho de 2011, após a realização de uma cirurgia bariátrica, para perder peso, a cantora passou por uma das maiores provações da sua vida, ao descobrir um câncer no colo do útero. Quando soube, ela não teve dúvidas de que deveria dividir essa notícia com sua família, seus fãs e o público, e se pronunciou em seu Twitter Oficial: “Estou com câncer de colo de útero, e a minha cura será a retirada do útero.” Na época, o apoio dos fãs foi fundamental para sua recuperação. Em plena forma física, ela que já chegou a pesar 110kg e superou o câncer, hoje, vive um momento focado em sua saúde, malhando e seguindo uma alimentação balanceada.

Seus trabalhos são os DVDs “Samyra Show e Forró 100%”, registrado durante o Forró Caju 2015, e “Sunrise SamyraShow”, gravado ao vivo em setembro de 2014 na Festa do Vaqueiro em Porto da Folha (SE), evento este no qual Samyra tem conquistado ascensão contínua. No primeiro ano, sua participação foi de uma hora, passando para duas horas no segundo ano e assim sucessivamente. Hoje, são quatro horas de show e com um detalhe: subindo ao palco sempre ao amanhecer. A apresentação na Festa do Vaqueiro traz um estilo micareta, caiu no gosto do público e se tornou uma das mais aguardadas do evento, quebrando paradigmas, afinal, o horário do show, antes não visto com “bons olhos”, passou e ser disputado por diversos artistas.

O formato “Samyra Sunrise” tem arrastado multidões e ganhado proporção em outros Estados, dando origem também a uma grife de óculos própria que pouco tempo depois veio a compor a linha de roupas e acessórios da “Samyra Store” – loja física da marca assinada pela artista. Aliás, uma de suas paixões, além da música, é a moda. Admirada por seu estilo moderno, a cantora é antenada em tendências atraindo também por este motivo uma legião de seguidores nos palcos, nas ruas e na Internet. E por falar em internet, ela também tem inovado na forma de divulgar o forró na rede. É possível encontrá-la em praticamente todas as ferramentas e plataformas de compartilhamentos e interação online.

Com diversos CDs e DVDs gravados, a cantora tem se apresentado em eventos importantes como Fest Verão de Aracaju, Festival de Inverno de Vitória da Conquista e Villa Mix Festival e firmado ao decorrer da carreira muitas parcerias



musicais, com grandes artistas do forró e de outros segmentos, como Solange Almeida e Xand (Aviões do Forró), Wesley Safadão, Thierry e muitos outros cantores. Em sua voz, estourou “O Mundo Girou”, sucesso regravação por Israel Novaes.

Consolidada no Nordeste e projetando agora uma carreira nacional, Samyra Show está focada e sabe aonde quer chegar! Determinada em ser reconhecida como a melhor voz feminina do forró, a artista que canta o que viveu e é dona de uma emocionante e vitoriosa história de superação, almeja novos sonhos com talento, disposição e garra para alcançá-los.

E para quem acha que ela se acostuma com a mesmice se engana e pode esperar muito mais com todos os projetos que estão por vir.

Samyra lançou um clipe da canção “Coração Apertado” e conta com direção de Rafael Almeida e é protagonizado pelos atores Dado Dolabella e Flávia Viana. E também realizou gravação do DVD Samyra Exclusive no Paraíso, no Complexo Turístico Ipark, com as participações de Xand Avião e Wesley Safadão. Recentemente, a cantora divulgou o clipe da música “Dança do Desprezo” (participação de Xand Avião) e já conta com mais de 1 milhão de visualizações no YouTube. O próximo passo, após o carnaval, será a divulgação do clipe da música cantada com Wesley Safadão.

**Aguardem!**

**Samyra Show! Essa banda é diferente! #aceitaela**

*Fábio Roberto Silva Oliveira*

FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-01

Assinado digitalmente por  
SAMYRA SHOW GRAVACOES  
EDICOES MUSICAIS E  
EVENTOS:22917407000110  
DN: cn=SAMYRA SHOW  
GRAVACOES EDICOES  
MUSICAIS E  
EVENTOS:22917407000110,  
c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=1909655000184,  
email=fabioquixada@hotmail.com

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245  
CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 9.9152-8797



BRASIL Acesso à Informação Participe Serviços Legislação Canais

Instituto Nacional da  
Propriedade Industrial  
Ministério da Economia

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

» Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: 912502002

Marca: SAMYRA SHOW

*Samyra Show*

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Produto

## Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(11) 09	Vide Situação do Processo	Capas [estejos] de CD e DVD; CD-ROM [disco]; DVD, disco digi...

## Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

## Titulares

Titular(1):	Nome
	SAMYRA EXCLUSIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME

## Representante Legal

Procurador:	Nome
	G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA

## Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
29/03/2017	09/10/2018	09/10/2028

## Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		10/10/2027	10/10/2028
		09/10/2028	09/04/2029

## Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180386174	13/09/2018	-	372	SAMYRA EXCLUSIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	-	-
✓	850170067230	29/03/2017	-	389	SAMYRA EXCLUSIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	-	-

## Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2492	09/10/2018	Concessão de registro	-	-	
2483	07/08/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2415	18/04/2017	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 02/05/2023 - Nº da Revista: 2730

Rua Marink Veiga, 0 - Centro - RJ - CEP: 20090-010





BRASIL Acesso à Informação

Participe Serviços Legislação Canais

Propriedade Industrial

Consulta à Base de Dados do INPI

[ Início | Ajuda? ]

Consultar por: No Processo | Marca | Titular | Cód. Figura ]

1/0

Marca

Nº do Processo: 909845580

Marca: SAMYRA SHOW

**SamyraShow**

Situação: Registro de marca em vigor

Apresentação: Mista

Natureza: De Serviço

Classificação de Produtos / Serviços

Classe de Nice	Situação da Classe	Especificação
NCL(10) 41	Vide Situação do Processo	Organização de espetáculos (shows) [serviços de empresário];...

Classificação Internacional de Viena

Edição	Código	Descrição
4	27.5.1	Letras apresentando um grafismo especial

Titulares

Titular(1):	Nome
	SAMYRA EXCLUSIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME

Representante Legal

Procurador:	Nome
	G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA

Datas

Data de Depósito	Data de Concessão	Data de Vigência
18/08/2015	02/10/2018	02/10/2028

Prazos para prorrogação de registro de marca

Início	Fim	Prazo Ordinário	Prazo Extraordinário
		03/10/2027	03/10/2028
		02/10/2028	02/04/2029

Petições

Pgo	Protocolo	Data	Img	Serviço	Cliente	Delivery	Data
✓	800180386170	13/09/2018	-	372	SAMYRA EXCLUSIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI ME	-	-
✓	850170073576	05/04/2017	-	384	SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME	-	-
✓	850170073422	05/04/2017	-	384	SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME	-	-
✓	850170063549	24/03/2017	-	349	SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME	-	-
✓	850170063503	24/03/2017	-	385	SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME	-	-
✓	850150184110	18/08/2015	-	389	SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME	-	-

Publicações

RPI	Data RPI	Despacho	Certificado	Inteiro Teor	Complemento do Despacho
2491	02/10/2018	Concessão de registro	-	-	
2484	14/08/2018	Deferimento do pedido	-	-	
2471	15/05/2018	Deferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170063549 (24/03/2017) Petição (tipo): Anotação de transferência de titularidade decorrente de cessão (349.1) Procurador: G&F HOLDING DE GESTÃO E FRANQUIAS LTDA Cessionário: SAMYRA EXCLUSIVE PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME
2469	02/05/2018	Indeferimento da petição	-	-	Protocolo: 850170073576 (05/04/2017) Petição (tipo): Desistência de petição (384.1) Titular: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME Procurador: VIVIANE CHAVES DOS SANTOS Detalhes do despacho: A DESISTÊNCIA FOI REQUERIDA EM NOME DA EMPRESA CEDENTE. SOMENTE A CESSIONÁRIA TEM PODERES PARA DESISTIR DA TRANSFERÊNCIA.
2439	03/10/2017	Deferimento do pedido	-	-	Protocolo: 850170073422 (05/04/2017) Petição (tipo): Desistência de petição (384.1) Titular: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME Procurador: VIVIANE CHAVES DOS SANTOS Detalhes do despacho: Homologada a desistência da petição indicada.
2332	15/09/2015	Publicação de pedido de registro para oposição (exame formal concluído)	-	-	

Dados atualizados até 02/05/2023 - Nº da Revista: 2730

Rua Moyrink Veiga, 9 - Centro - RJ - CEP: 20090-910



<b>Cartório</b> <b>Morais</b> <b>Correia</b>	<p align="center">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 4º OFÍCIO DE NOTAS - 2º RTDPJ COMARCA DE FORTALEZA - ESTADO DO CEARÁ TABELIÃ: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA</p>
<p align="center">Rua Major Facundo, nº 676 - Centro - Fortaleza - Ceará - CEP:60025-100 - PABX:(85) 3512.5900 E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br - CNPJ: 06.573.000/0001-67</p>	

**REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E**  
**EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS**

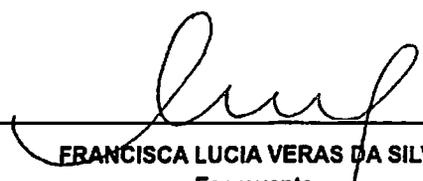
**Registro nº 767639**

Certifico e dou fé que recebi o documento com 2 (duas) páginas, foi apresentado em 22/12/2022, o qual foi protocolado e registrado sob nº 767639 em 22/12/2022, no Livro B de Registro de Títulos e Documentos deste Cartório do 4º Ofício de Notas e 2º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza, CNPJ: 06.573.000/0001-67.

**Natureza: CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA E OUTRAS AVENÇAS**

**Parte: SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA CNPJ 22.917.407/0001-10**

Fortaleza, 22 de dezembro de 2022

  
 FRANCISCA LUCIA VERAS DA SILVA  
 Escrevente

Este certificado é parte **Integrante e Inseparável** do registro do documento acima descrito.

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DO CEARÁ  
 selo tipo 11  
 REGISTRO DE RTD E RCPJ  
 Nº AAQ989551-N7Z9



consulte a validade do selo digital em:  
[selodigital.jos.br/portal](http://selodigital.jos.br/portal)

**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

  
 PODER JUDICIÁRIO  
 ESTADO DO CEARÁ  
 selo tipo 1  
 DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM  
 Nº AAS069816-L3N9

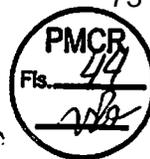


consulte a validade do selo digital em:  
[selodigital.jos.br/portal](http://selodigital.jos.br/portal)

**SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE**

<p align="center"><b>CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES</b></p> <p>Nº de atendimento: 20221222000236          Total emolumentos: R\$ 92,34          Total FERMOJU: R\$ 8,98          Total Selos: R\$ 7,20          Total FRMMP (Ministério Público): R\$ 4,62          Total FAADEP (Defensoria Pública): R\$ 4,62          Valor Total: R\$ 116,76</p>
<p>Base de cálculo / Alíq. com Valor Declarado</p>
<p>Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos          Códigos: 6001, 6013, 5023</p>

REGISTRADO  
**767639**  
 Cartório Moraes Correia 2º RTD  
 Fortaleza - CE



# SAMYRA SHOW E FORRÓ 100%

## CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE ARTISTICA E OUTRAS AVENÇAS

As partes,

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF nº 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE residente e domiciliado na Rua Maximino, nº 235, no bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60830-555, doravante denominado **“SOCIEDADE”**;

**SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**, brasileira, nascido em Juazeiro do Norte - CE, em 16/03/1982, casado no regime de comunhão parcial de bens, portadora do C.P.F. nº 005.264.693-90 e documento de identidade nº 2000034078640 – SSPDS/CE, cantora, residente e domiciliada na Rua Maximino, nº 235, bairro José de Alencar, CEP: 60830-555, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, doravante denominada **“ARTISTA”**;

Considerando que,

- (I) a Sociedade é a única detentora, em caráter de total exclusividade, para os fins aqui dispostos, dos seus direitos autorais patrimoniais da Artista, bem como a sua legítima representante para os fins da presente licença e todas as disposições aqui contidas;
- (II) a Artista é considerada solidária, sem benefício de ordem, por todas as declarações, garantias e obrigações previstas, na qualidade de Artista, no presente Contrato,

Têm justo e acordado o que se segue:

### CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1. Constituem a objeto do presente Contrato:

- (i) a obrigação de exclusividade da Artista, isoladamente ou como parte integrante da Banda Samyra Show, em favor da Sociedade (“Exclusividade Artística”),
- (ii) a garantia de que a Sociedade é a única titular do nome e da marca “Samyra Show”, o que se estabelece com a aquiescência da Artista.
- (iii) a autorização para a Sociedade representar a Banda e a Artista, em todo o território nacional, em regime de EXCLUSIVIDADE, inclusive no que pertine a contratação com terceiros, públicos ou privados, exploração por meios físicos, dos Fonogramas/Videofonogramas, bem como dos Produtos fonográficos/videofonográficos (CDs, DVDs, Blu-Rays, Vinis);
- (iv) assegurar à Sociedade os direitos de exploração, por todas as modalidades de direito previstas no objeto do Contrato, no Exterior, dos Fonogramas/Videofonogramas, Produtos fonográficos/videofonográficos, por meios físicos e/ou digitais;

### CLAUSULA SEGUNDA - DA EXCLUSIVIDADE

As partes, mutuamente e na melhor forma de Direito, acordam que a Sociedade, por si ou através de terceiros por ela autorizados, poderá representar a Banda e a Artista, em todo o território nacional e no estrangeiro, em regime de exclusividade, cabendo a ela representá-los perante terceiros, sejam públicos ou privados, no que concerne a contratações de shows, eventos, licenças, patrocínios, gravações e edições, e tudo mais que decorrer da atividade funcional da Banda Samyra Show.

2.1 Nos termos deste instrumento, a Exclusividade Artística significa que todas as apresentações públicas ou privadas, fixações, gravações, exibições e interpretações em que haja a participação da Artista, isoladamente ou em conjunto como Banda Samyra Show, incluindo quaisquer apresentações/exibições dos mesmos via internet ou radiodifusão sonora ou televisiva, deverão ser solicitadas e aprovadas prévia e expressamente pela Sociedade.

### CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO.

Estabelecem as partes que o presente instrumento vigorará por prazo INDETERMINADO, passando a vigor da data de sua contratação.

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS e EVENTOS LTDA**  
 Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245  
 CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 3109-2652 | (85) 9.9152-8797

# SAMYRA SHOW

E FORRÓ 100%

REGISTRADO EM CE  
767639  
Fls. 45  
Cartório Moraes Correia 2º RTD  
Fortaleza - CE

## CLAUSULA QUARTA - DO TERRITÓRIO

O presente Contrato vigorará em todo território brasileiro e no exterior.

## CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais dúvidas surgidas a partir da celebração deste instrumento.

E, estando assim ajustados, assinam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram.

Fortaleza – CE, 01 de dezembro de 2022.

*FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA*

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
**FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal**

*SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA*

**SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**

**C.P.F.: 005.264.693-90**

**Identidade n.º 2000034078640 – SSPDS/CE**

## TESTEMUNHAS:

01)

*FLAVIA DE MORAES BARBOSA*  
**Nome: FLAVIA DE MORAES BARBOSA**  
**CPF: 357.442.193-15**

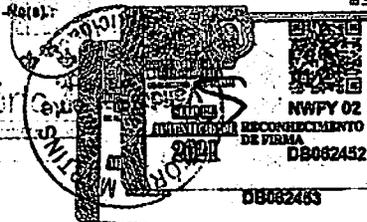
02)

*ARILZA ALMEIDA DOURADO BARBOSA*  
**Nome: ARILZA ALMEIDA DOURADO BARBOSA**  
**CPF: 434.236.803-00**

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MARTINS  
FORTALEZA CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS  
TABELIÃO: DEL. CLÁUDIO MARTINS - CNPJ: 06.589.261/0001-75  
Rua Engº Antônio Ferreira Antares, Nº 470 - Parque Manibura - CEP: 60.921-705 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3273.5566 - E-mail: geral@cartoriomartins.com.br

RECONHEÇO por semelhança as firmas de:  
**FABIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA e SAMYRA OLIVEIRA DA SILVA**  
Fortaleza, 21 de Dezembro de 2022  
Selo Digital de Fiscalização - Tipo 2 - (Rele):

**JOSE MACEDO DA SILVA**  
Tabelião Substituto



**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS e EVENTOS LTDA**  
**Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245**  
**CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 3109-2652 | (85) 9.9152-8797**



## NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES

DADOS DA EMPRESA					
Razão Social		CNPJ		Inscrição Estadual	
DB3 SERVIÇOS-MATRIZ - FORTALEZA/CE		41.644.220/0001-35		ISENTO	
Endereço					
RUA DA ABOLICAO, 4166,60165-082,MUCURIBE,FORTALEZA / CE					
DADOS DA NOTA					
Dados do Cliente		Nº da Nota	Série	Modelo	
CLIENTE: SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS		864394	1	21	
ENDEREÇO: MINISTRO JOSE CEP: 60824-245 BAIRRO PARQUE		Emissão	CFOP	Nº da Fatura	
CIDADE: FORTALEZA - CE		23/12/2023	5303 - Prestacao de		
CNPJ / CPF: 22.917.407/0001-10		I.E.: ISENTO			
DADOS FISCAIS					
Base Cálculo ICMS	ICMS	Base Isenta	Outras retenções		
R\$ 8,96	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
Chave de Codificação Digital					
39F9.5882.E678.6CEC.8ABB.7B88.CC16.50CA					
SERVIÇOS					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQUOTA ICMS	BASE ICMS	VALOR ICMS	OUTROS	VALOR DO SERVIÇO
SUPER LIGEIRO WIFI PLUS II - BLP 400MB - FIBRA	20 %	R\$ 8,96	R\$ 1,79	R\$ 0,00	R\$ 23,89
VALOR TOTAL					R\$ 23,89

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nota Fiscal emitida conforme convênio 115/03: Contribuições FUST 1,00% e FUNTELL 0,50% Sobre o valor dos serviços.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 22.917.407/0001-10**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:35 do dia 06/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/09/2024.

Código de controle da certidão: **D6AE.C2C3.97E3.D543**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Procuradoria Geral do Estado**



**Certidão Negativa de Débitos Estaduais  
202404127831**

**Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE</b>
<b>Inscrição Estadual:</b> *****
<b>CNPJ / CPF:</b> 22917407000110
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>

**Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.**

**EMITIDA VIA INTERNET EM 01/04/2024 ÀS 12:15:49  
VÁLIDA ATÉ 31/05/2024**

**A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço  
www.sefaz.ce.gov.br**



---

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

---

**Certidão Nº 2024/75593**

**CPF/CNPJ:** 22.917.407/0001-10

**Nome ou Razão Social:** SAMYRA SHOW GRAVACOES EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA

**Endereço:** AV MIN JOSE AMERICO 326 SALA 1302 PARQUE IRACEMA CEP 60824-245

 Certificamos, para os devidos fins que o requerente acima qualificado, possui:

**1. Obrigação(ões) Tributária(s) Não vencida(s)**

Conforme disposto no artigo 206 da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - CTN este documento produz os mesmos efeitos da Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais por existirem débitos somente nas condições especificadas.

**Fortaleza, 6 de Março de 2024 (09:35:56)**

Certidão expedida gratuitamente com base no decreto 13.716, de 22 de dezembro de 2015.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço eletrônico da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN em [www.sefin.fortaleza.ce.gov.br](http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br).

**Válida até 04/06/2024**

 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

---

**CERTIDÃO EMITIDA VIA INTERNET**  
<http://www.sefin.fortaleza.ce.gov.br>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22.917.407/0001-10  
**Razão Social:** SAMYRA SHOW GRAV EDIC MUS E EVEN LTDA ME  
**Endereço:** - AVENIDA MINISTRO JOSE AMERICO 326 SALA 1302 - / PARQUE IRACEMA / FORTALEZA / CE / 60824-245

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/04/2024 a 07/05/2024

**Certificação Número:** 2024040819312766920880

Informação obtida em 11/04/2024 14:31:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.917.407/0001-10

Certidão n°: 21611829/2024

Expedição: 01/04/2024, às 12:13:37

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SAMYRA SHOW GRAVACOES, EDICOES MUSICAIS E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.917.407/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE FORTALEZA**

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - EPP, CNPJ nº 22.917.407/0001-10.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**FORTALEZA**

**Quarta-feira, 3 de Abril de 2024 às 16:08:21**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 938994522.

Para consultar a autenticidade do documento acesse [https://data.ojce.jus.br/?p=08\\_documento=938994522/](https://data.ojce.jus.br/?p=08_documento=938994522/) ou escaneie o QR Code.

Impresso por convidado em 10/06/2024 17:58. Validação: D0E0.C899.7D1F.814A.F580.5843.2944.9D6A.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que, **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF n.º 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui qualquer vínculo direto ou indireto com a Administração Pública do Município, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

**Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis.**

Fortaleza – CE, 01 de abril de 2024.

*Fábio Roberto Silva Oliveira*  
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por  
SAMYRA SHOW  
GRAVACOES EDICOES  
MUSICAIS E  
EVENTOS:22917407000110

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 22.917.407/0001-10  
**FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal**  
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE



## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Por este instrumento particular, **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo seu sócio-administrador o Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF n.º 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE residente e domiciliado na Rua Maximino, nº 235, no bairro José de Alencar, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60830-555, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do Art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão do futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Fortaleza – CE, 01 de abril 2024.

*Fábio Roberto Silva Oliveira*  
 FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
 Sócio-Administrador  
 C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por  
**SAMYRA SHOW**  
**GRAVACOES EDICOES**  
**MUSICAIS E**  
**EVENTOS:22917407000110**

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
 CNPJ: 22.917.407/0001-10  
**FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal**  
 CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
 Avenida Ministro José Américo, n.º 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245  
 CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 9.9152-8797

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E SUPERVENIENTES**

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que, **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.917.407/0001-10, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, brasileiro, casado, empresário artístico, portador do CPF n.º 002.231.043-61 e da RG nº 2007053247-2 SSPDS/CE, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Fortaleza – CE, 01 de abril de 2024.

*Fábio Roberto Silva Oliveira*  
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por  
SAMYRA SHOW  
GRAVACOES EDICOES  
MUSICAIS E  
EVENTOS:22917407000110

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 22.917.407/0001-10  
FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal  
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE



## DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Por este instrumento particular, **SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **22.917.407/0001-10**, com endereço na Avenida José Américo, nº 326, Sala 1302, no bairro Parque Iracema, na cidade de Fortaleza, no estado do Ceará, CEP: 60824-245, neste ato representado pelo seu sócio-administrador o Sr. **Fábio Roberto Silva Oliveira**, portador do CPF nº **002.231.043-61** e da RG nº **2007053247-2 SSPDS/CE**, **DECLARA** possui a seguinte conta bancária:

**Banco do Brasil S/A - Agência: 1369-2 - Conta corrente: 78800-7**



Impj, Imposto de renda, informe de rendimentos

G3322412517601731  
24/05/2022 13:02:37

**1. Identificação da Fonte Pagadora**

Agência: 1369-2 EMPRESA FORTALEZA CNPJ: 00.000.000/0001-91

**2. Pessoa Jurídica Beneficiária dos Rendimentos**

Conta: 78800-7 SAMYRA S O E M E LTDA CNPJ: 22.917.407/0001-10

**3. Especificações**

**PF AUTUACIÃO EMPRESA**

CNPJ: 00.000.000/0001-91

Rendimentos Tributáveis Imposto de Renda

Outubro: 14,05 Outubro: 7,60

Novembro: 172,97 Novembro: 39,06

Dezembro: 179,42 Dezembro: 40,11

**Dados Tributários**

TOTAL: 366,44 TOTAL: 86,78

Saldo em 31/12/2023: 58.421,00

Quant. Cotas em 31/12/2023: 5.454,9240

Transação efetuada com sucesso por: JB800554 FÁBIO ROBERTO SILVA.  
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0500 729 0727

Ouvridoria BB 0500 729 5678  
Para deficientes auditivos 0500 729 0068

Fortaleza – CE, 01 de abril de 2024.

*Fábio Roberto Silva Oliveira*

**FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA**  
Sócio-Administrador  
C.P.F.: 002.231.043-61

Assinado digitalmente por  
**SAMYRA SHOW**  
**GRAVACOES EDICOES**  
**MUSICAIS E**  
**EVENTOS:22917407000110**

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**

CNPJ: 22.917.407/0001-10

**FÁBIO ROBERTO SILVA OLIVEIRA – Representante Legal**  
CPF nº 002.231.043-61 – RG.: 2007053247-2 SSPDS/CE

**SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA**  
Avenida Ministro José Américo, nº 326, Sala 1302, Parque Iracema, Fortaleza – CE, CEP 60824-245  
CNPJ: 22.917.407/0001-10 - Fones: (85) 9.9152-8797

**PORTARIA Nº 171/2023**

**Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Nomear** para exercer o cargo em comissão de **Gestor de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **CHARLY DE MEDEIROS DIAS**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

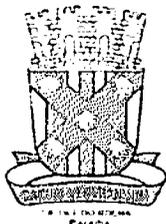
**Art. 2º - O Gestor de Contratos** de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor** na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art 4º - Designar a Sra LIGIANE VIRGINIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº 8666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023 Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr CHARLY DE MEDEIROS DIAS para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº 14 133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

RESOLVE

Art 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado

Art 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10 024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência

Art 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

**Em, 11 de agosto de 2023.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art 73, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as LC Municipal nº 004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC Municipal nº 005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC Municipal nº 007/2022, de 02 de março de 2022; LC Municipal nº 009/2022, de 18 de maio de 2022; LC Municipal nº 011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC Municipal nº 012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC Municipal nº 013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC Municipal nº 015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC Municipal nº 016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC Municipal nº 003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal;

RESOLVE

Art 1º - Nomear a Sra ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro



PORTARIA Nº 172/2023

Catolé do Rocha – PB, 11 de agosto de 2023

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA**, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear para exercer o cargo em comissão de **Fiscal de Contratos** do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. **NATAN PEREIRA DE ANDRADE**, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

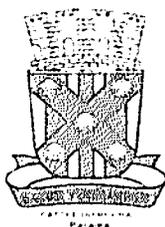
**Art. 2º** - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

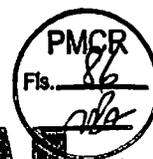
Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

  
**Lauro Adolfo Maia Serafim**  
*Prefeito Constitucional*



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO



CATOLÉ DO ROCHA-PB, SÁBADO – 12 DE AGOSTO DE 2023 – ANO 047 – Nº 3568 – PARTE 1

Art. 4º - Designar, a Sra. LIGIANE VÍRGÍNIA FILGUEIRAS SALDANHA e o Sr. JOÃO PAULO VIEIRA DE OLIVEIRA, para compor a Equipe de Apoio ao Pregão, devendo os mesmos desempenharem todas as funções inerentes ao seu cargo

Art. 5º - A Comissão de Licitação, o Pregoeiro e a Equipe de Pregão de que trata esta portaria são designados em razão de atribuições específicas, em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 6º - O Presidente da CPL e Pregoeiro Oficial poderão ser designados como substitutos um do outro, quando necessário, bem como os membros efetivos, poderão ser designados para substituir os demais em ambas as comissões, conforme a necessidade, ficando obrigatória a sua designação em ata.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 171/2023** Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos.

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Gestor de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. CHARLY DE VEDEIROS DIAS, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Gestor de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 172/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, o Sr. Lauro Adolfo Maia Serafim, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município e ainda em observância ao disposto na Lei Federal nº.14.133, de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e ao disposto no Decreto Municipal nº. 032 de 26 de julho de 2023, que regulamenta as licitações públicas e os contratos administrativos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional vinculados ao Poder Executivo Municipal do Catolé do Rocha/PB, conforme consta nos Artigos 17 e 18 e seus anexos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear para exercer o cargo em comissão de Fiscal de Contratos do Município de Catolé do Rocha – PB, com lotação na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, o Sr. NATAN PEREIRA DE ANDRADE, para que o mesmo desempenhe todas as funções inerentes ao cargo ora ocupado.

Art. 2º - O Fiscal de Contratos de que trata esta portaria é nomeado em razão de atribuições específicas, que se aplicam também em observância as disposições da Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações, da Lei Federal nº. 10.520/2002 e suas alterações e do Decreto nº10.024/2019, com exercício enquanto durar a sua vigência.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de agosto de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catolé do Rocha – PB, em 11 de agosto de 2023.

LAURO ADOLFO MAIA SERAFIM  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 173/2023**

Em, 11 de agosto de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CATOLÉ DO ROCHA, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 37, da Constituição Federal do Brasil e nos incisos VI e XI, do Art. 73, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as LC. Municipal nº.004/2021, de 03 de novembro de 2021; LC. Municipal nº.005/2022, de 31 de janeiro de 2022; LC. Municipal nº.007/2022, de 02 de março de 2022; LC. Municipal nº.009/2022, de 18 de maio de 2022; LC. Municipal nº.011/2022, de 03 de agosto de 2022; LC. Municipal nº.012/2022, de 11 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.013/2022, de 21 de outubro de 2022; LC. Municipal nº.015/2022, de 10 de novembro de 2022; LC. Municipal nº.016/2022, de 12 de dezembro de 2022 e LC. Municipal nº.003, de 14 de julho de 2023.

CONSIDERANDO o Edital do Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, para preenchimento de vagas no quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 019, de 10 de maio de 2023, a ordem de classificação final dos candidatos e o Edital de Convocação nº 001/2023.

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência da Administração Pública, pela necessidade do Serviço Público Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear, a Sra. ALANA TALLINE DE SOUSA ROCHA, aprovado (a) no concurso público 001/2022 realizado pela Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha-PB, para integrar o quadro

5



## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 17:33:11 foi protocolizado o documento sob o N° 67525/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Jorge Bandeira da Silva.

Número do Contrato: 000001052024

Data da Publicação: 08/05/2024

Data da Assinatura: 07/05/2024

Data Final do Contrato: 31/07/2024

Valor Contratado: R\$ 80.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de atração artística denominada: SAMYRA SHOW, para a tradicional Festividade alusiva a Emancipação Política edição 2024 dos 189 Anos do Município de Catolé do Rocha-PB

Contratado (Nome): SAMYRA SHOW GRAVAÇÕES, EDIÇÕES MUSICAIS E EVENTOS LTDA - ME

Contratado (CNPJ): 22.917.407/0001-10

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	9660483ceb0092a17cf86eae540b9ada
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d0e0c8997d1f814af580584329449d6a
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bc42642bc411b997ef69392b53cefb41
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	83d717d429cbc88518b22363ddea0c12
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	2fe1a710b4bc2f60f16f0d6a7078b324
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	2fe1a710b4bc2f60f16f0d6a7078b324
Designação do gestor do contrato	Sim	2fe1a710b4bc2f60f16f0d6a7078b324

João Pessoa, 06 de Junho de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 67521/24**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha**Exercício:** 2024

## CERTIDÃO

### CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 06/06/2024 às 17:33h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 67525/24 ao Documento 67521/24, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 67521/24:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	32 - 35	83d717d429cbc88518b22363ddea0c12
Designação da fiscalização técnica do contrato	36 - 39	2fe1a710b4bc2f60f16f0d6a7078b324
Comprovante de publicidade	40 - 42	9660483ceb0092a17cf86eae540b9ada
Designação do gestor do contrato	43 - 46	2fe1a710b4bc2f60f16f0d6a7078b324
Comprovação da existência de dotação orçamentária	47	bc42642bc411b997ef69392b53cefb41
Comprovantes de regularidade da contratada	48 - 85	d0e0c8997d1f814af580584329449d6a
Designação do fiscal administrativo do contrato	86 - 89	2fe1a710b4bc2f60f16f0d6a7078b324
RECIBO PROTOCOLO	90	8bd993a081740b78b1fdfa75c3219ad7

**João Pessoa, 06 de Junho de 2024****Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**